



## DECRETO Nº. 12 /2018

“Decreta estado de calamidade financeira no âmbito da administração municipal, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO**, que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no País, o que se intensifica com a redução habitual da arrecadação no presente período, provocando significativa queda de arrecadação de receitas constitucionalmente transferidas aos municípios associados a esta municipalidade, reduzindo abruptamente, o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais elementares e básicos custeios;

**CONSIDERANDO**, que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

**CONSIDERANDO**, as atuais limitações e dificuldades de ordem financeira pela qual passa a Administração Pública Municipal de São José do Mantimento/MG;

**CONSIDERANDO** que, conforme é público e notório, o Estado de Minas Gerais não tem cumprido seus deveres para com o setor de saúde, educação, repasse do IPVA e ICMS, deixando de repassar os recursos de sua competência para o Município, circunstância que tem agravado a níveis insuportáveis e tem criado dificuldades seríssimas para o atendimento às demandas da população;

**CONSIDERANDO**, que, o Município é o executor de todos os programas da área da saúde, criados pelos Governos federal e estadual, assumindo, em razão disso, uma gama muito grande de responsabilidades;

**CONSIDERANDO**, que, a Administração municipal de São José do Mantimento/MG não tem medido e continuará a não medir esforços para prover a sociedade das ações de saúde, constitucionalmente asseguradas, respeitada a sua limitação financeira;

**CONSIDERANDO** que, é da competência do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, exercer a chefia superior do Poder Executivo, dispondo sobre sua organização e atividades;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de que os gestores públicos zelem pela efetiva observância dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, com



# Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

ênfase no princípio da eficiência na prestação estatal, competindo-lhe, nesse mister, zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que, o Município tem enfrentado gravíssimas dificuldades para dispor de recursos financeiros e materiais para a manutenção dos seus serviços essenciais, principalmente para manutenção dos serviços de saúde pública;

**CONSIDERANDO** que, a despeito de todos os esforços que a Administração municipal tem empreendido, ainda não surtiram o devido e necessário efeito;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado estado de calamidade financeira no âmbito dos setores de Saúde Pública e da Educação no Município de São José do Mantimento/MG.

**Art. 2º** - O estado de calamidade financeira ora decretado vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso se mantenha inalterada a situação que motiva sua decretação.

**Art. 3º** - Durante o período de vigência do estado de calamidade financeira, fica vedada realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios do Município, sem a anuência do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - A decretação do estado de calamidade financeira não dispensa, por si só, a regular realização de processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou para alienação de bens públicos, devendo-se aplicar, quando e se cabíveis, as hipóteses legais de contratação sem licitação.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento aos 06 dias de Novembro de 2018.

  
**CLEBER DA MATA SABINO**

Prefeito Municipal